

LEI Nº 717 de 11 de dezembro de 2003.

Orça a receita e fixa a despesa para o Exercício financeiro de 2004

O povo do Município de Fortaleza de Minas (MG), através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A receita do Município de Fortaleza de Minas, para o Exercício Financeiro de 2004, é estimada em R\$ 12.000.000,00(Doze milhões de reais) de acordo com a seguinte discriminação por Natureza.

RECEITAS CORRENTES **10.995.000,00**

Receita Tributária	616.800,00
Receita Patrimonial	201.500,00
Receita Industria	200,00
Transferência Correntes.....	7.653,000,00
Outras Receitas Correntes.....	2.523.500,00

RECEITAS DE CAPITAL **1.005.000,00**

Operações de Credito	55.000,00
Alienação de Bens	47.000,00
Transferências de Capital.....	893.000,00
Outras Receitas de Capital.....	10.000,00

Artigo 2º - A despesa do Município de Fortaleza de Minas, para o Exercício Financeiro do ano de 2004, é fixada em R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), e é distribuída por Unidade Orçamentárias de acordo com as seguintes funções;

01 Legislativa.....	470.000,00
---------------------	------------

03 Essencial a Justiça	57.000,00
04 Administração	1.210.000,00
06 Segurança Pública	57.000,00
08 Assistência Social	374.000,00
09 Previdência Social.....	480.000,00
10 Saúde	2.595.000,00
12 Educação	2.555.000,00
13 Cultura	103.000,00
15 Urbanismo	1.128.000,00
16 Habilitação	280.000,00
17 saneamento.....	355.000,00
18 Gestão Ambiental	20.000,00
20 Agricultura	600.000,00
23 Comercio e Serviços	45.000,00
25 Energia	50.000,00
26 Transporte	1.155.000,00
27 Deporto e Lazer	309.000,00
28 Encargos Especiais.....	107.000,00
99 Reserva de Contingência.....	50.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de credito por antecipação da receita, observadas as disposições contidas nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/2000, com a finalidade de atender insuficiência de caixa.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite de 80% (oitenta por cento) do Orçamento vigente, utilizando os recursos mencionados no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Fazem parte integrante da presente Lei os anexos exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, bem como os que correspondem à nova classificação de receita e despesa.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2004.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 11 de dezembro de 2003.

Mário Emídio

Presidente

Moacir Aparecido de Queiroz

Vice-Presidente

Laércio Felício da Silva

Secretário